



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 a 23 de dezembro de 2005 * n° 988 * Pág. 001/05

ATOS DO PREFEITO

LEI N° 10.630, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XII, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL N° 8.580, DE 24 DE AGOSTO DE 1998, QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso XII, do art. 3º, da Lei Municipal n° 8.580/98, de 24 de agosto de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

XII - coordenar a elaboração de Planos Diretores, estudos, programas e projetos executivos de engenharia relacionados com o trânsito, sistema viário e circulação do Município, além de executar obras e serviços complementares tais como: abrigos, estações e terminais de ônibus; instrumentos de moderação de tráfego; lombada; baia; parada de ônibus; micro-drenagem; guias e sarjetas; retificação de traçado geométrico de vias; calçadas; passeios e canteiros viários; passagens de pedestres, estacionamentos, rotatórias e passarelas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 23 de dezembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI N° 10.631, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º, DA LEI N° 10.008, PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 701, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE MENCIONA, QUE PASSOU A VIGER COM O N° 9.108, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL N° 722, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei n° 10.008, de 12 de junho de 2000, publicada no Semanário Oficial do Município n° 701, que autorizou o Poder Executivo a Fazer a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel que menciona, que passou a vigor com o n° 9.108, de acordo com a publicação no órgão oficial n° 722, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para a conclusão das obras do Complexo de Serviços Comunitários do Conjunto Mangabeira VII”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 23 de dezembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI N° 10.632, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

MODIFICA O ART. 43 E ACRESCENTA ANEXOS A LEI N° 7.087/92 (LEI ORGÂNICA PARA O FISCO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado o art. 43, da Lei n° 7.087, de 14 de agosto de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Pelo desempenho de suas atribuições legais, os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização-ATA fazem jus a Gratificação de Produtividade, que será concedida e paga mensalmente por sistema de pontos, até o limite de aferição mensal de 600 (seiscentos) pontos, correspondendo cada ponto a 0,042 (quarenta e dois milésimos) do Valor de Referência.

§ 1º A forma e as condições de percepção da gratificação serão estabelecidas em regulamento a ser editado mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O Valor de Referência corresponde a R\$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

§ 3º O Valor de Referência será atualizado mediante Decreto do Poder Executivo, no mês de janeiro de cada exercício, através da aplicação do:

I - Índice de Reajuste Inicial; ou

II - Índice de Reajuste Adicional.

§ 4º Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - Ano B, o ano imediatamente anterior àquele em que será concedido o reajuste no Valor de Referência; ou

II - Ano A, o ano imediatamente anterior ao Ano B.

§ 5º O Índice de Reajuste Inicial:

I - corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA no Ano B; ou

II - será aplicado ao Valor de Referência vigente no Ano B, caso o incremento no valor nominal da receita própria do Município no Ano B alcance o Incremento Mínimo, através da verificação fixada no Anexo III desta Lei.

§ 6º O Índice de Reajuste Adicional:

I - corresponderá ao incremento real da receita própria do Município no Ano B, calculado nos termos do Anexo IV desta Lei; ou

II - será aplicado ao Valor de Referência vigente no Ano B, após a operação descrita no inciso II do parágrafo anterior, caso o incremento no valor nominal da receita própria do Município no Ano B supere o Incremento Mínimo, conforme a verificação fixada no Anexo III desta Lei.

§ 7º O Índice de Reajuste Adicional não excederá a 10% (dez por cento).

§ 8º Incumbe à Secretaria-Executiva da Receita Municipal elaborar os cálculos necessários para aferir o Valor de Referência reajustado.

§ 9º Caso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA seja extinto, passará a ser utilizado outro índice divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”

Art. 2º Ficam acrescentados os Anexos III e IV à Lei n° 7.087, de 14 de agosto de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei n° 7.849, de 22 de agosto de 1995, com as modificações introduzidas pela Lei n° 9.693, de 8 de abril de 2002.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 23 de dezembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

ANEXO III

VERIFICAÇÃO DO INCREMENTO MÍNIMO	
IRP(B) ≥ IM	IRP(B) - incremento nominal da receita própria do Município no ano B, em percentual;
	IM - incremento mínimo, em percentual.
INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA NO ANO B	
IRP(B) = [RP(B) - RP(A)] x 100 / RP(A)	RP(B) - receita própria do Município no ano B, em reais;
	RP(A) - receita própria do Município no ano A, em reais.
INCREMENTO MÍNIMO	
IM = IPCA(B) x 1,15	IM - incremento mínimo, em percentual;
	IPCA(B) - variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA no Ano B, em percentual.

ANEXO IV

ÍNDICE DE REAJUSTE ADICIONAL	
IRA = (IRP(B) - IM) x CI	IRA - índice de reajuste adicional, em percentual;
	IRP(B) - incremento nominal da receita própria do Município no ano B, em percentual;
	IM - incremento mínimo, em percentual;
	CI - coeficiente de incidência, definido em 0,30.

LEI Nº 10.633, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NA RUA MACIEL PINHEIRO, 548, VARADOURO, NESTA CAPITAL, COM A SUA CONSEQUENTE DESAFETAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei e das normas em vigor, a proceder à mudança de destinação de uso da área de terreno, localizada na Rua Maciel Pinheiro, 548, Varadouro, nesta Capital, mediante transferência de categoria de "Bem de Uso Comum do Povo", para categoria de "Bem Dominial" e conseqüentemente desafetação do Patrimônio do Município.

Art. 2º A área objeto da presente mudança de uso, onde funcionará o Centro de Comércio e Serviços do Varadouro (CCSV), totaliza 3.693,50 m² (Três mil seiscentos e noventa e três e cinquenta metros quadrados) e apresenta as seguintes dimensões e confrontações: Ao Norte, formando 05 segmentos, sendo o primeiro com 29,50 metros no sentido Oeste, limitando-se a Rua Padre Azevedo; o segundo, perpendicular, com 8,50 metros, limitando-se com o prédio 312 da mesma rua; o Terceiro, perpendicular, no sentido Oeste com 26,00 metros, limitando-se com os prédios 312 e 294 da mesma rua; o quarto, perpendicular, com 8,50, limitando-se com o imóvel 379, da mesma rua; o quinto com 57,50 metros, no sentido Oeste, limitando-se com o imóvel 379, da Rua Padre Azevedo e com o prédio 164, da Rua Francisco Londres; ao Sul, 117,50 metros, limitando-se com a Rua Cicero Meireles; ao Leste, frente, 38,50 metros com a Rua Maciel Pinheiro; a Oeste 27,70 metros, no limite com a Rua Francisco Londres.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a alienação de parte da área descrita no artigo anterior e transferir o seu domínio, para o patrimônio de aproximadamente 500 (quinhentos) comerciantes que exercem atividade ambulante nas ruas da capital, com a finalidade de construção de Boxes comerciais para o seu sustento.

Art. 4º A transferência de domínio da área desafetada dar-se-á sob a forma de doação, nos termos do Código Civil Brasileiro em vigor e art. 17, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º O valor global da área a ser doada de que trata esta lei, mediante laudo técnico emitido em caráter oficial pela Comissão de Desapropriação e Avaliação da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa, obedecidos todas as normas aplicáveis à espécie é de R\$ 525.572,50 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 6º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do título de doação, para que os beneficiários desta se credenciam junto à instituição financeira para a obtenção do financiamento, ou utilizem recursos próprios para a construção da obra de que trata o art. 3º desta Lei, não podendo sob qualquer hipótese ser-lhe dada destinação diferente do que prevê o instrumento de doação, sob pena da mesma ser revogada sem que o donatário perceba qualquer indenização por benfeitorias nela realizadas.

Art. 7º Incumbe ao Poder Executivo as providências complementares e regulamentares necessárias ao pleno e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 23 de dezembro de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO

LEI Nº 10.634, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DA SAÚDE PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), uma vez que o Programa de Trabalho discriminado a seguir, não consta na Lei Orçamentária Anual nº 10.403/04, de 30 de dezembro de 2004.

- 13.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
- 13.103 - Diretoria de Administração e Finanças
- 12.361.5055-2.140 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria da Saúde

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de remanejamento em igual valor de dotações orçamentárias consignadas na classificação funcional, discriminada a seguir:

- 11.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- 11.101 - Gabinete do Secretário
- 12.361.5055-2.140 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria da Saúde

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 23 de dezembro de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**
 Vice-Prefeito - **Manoel Alves da Silva Júnior**
 Secretário de Governo e Articulação Política - **Simão de Almeida Neto**
 Secretário de Administração - **Francisco de Paula Barreto Filho**

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
 Coordenação Gráfica

Carmen Lúcia Duarte Dias
 Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
 Chefe da Unidade de Atos Oficial

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI Nº 10.635, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), uma vez que o Programa de Trabalho discriminado a seguir, não consta na Lei Orçamentária Anual nº 10.403/04, de 30 de dezembro de 2004.

- 10.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 10.110 - Departamento de Ensino Fundamental
- 12.361.5055-2.136 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de remanejamento em igual valor de dotações orçamentárias consignadas na classificação funcional, discriminada a seguir:

- 11.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- 11.101 - Gabinete do Secretário
- 12.361.5055-2.136 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Educação e Cultura

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 23 de dezembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.636, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

CRIA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS PARQUE SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) na área remanejada do Loteamento Parque Sul I, localizada na Zona Sul, nesta Cidade.

Parágrafo único. A criação da Zona Especial de Interesse Social foi aprovada no Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, reunido ordinariamente em sua 91ª (nonagésima primeira) sessão, conforme a Resolução de nº 03/CDU-GP, de 21 de setembro de 2005.

Art.2º A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS Parque Sul) terá como finalidade a implantação do programa de habitação social.

Art. 3º A área da ZEIS Parque Sul, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Pessoa, destinada à construção de habitação social, terá as seguintes dimensões e confrontações:

- I - 490,00m de frente; 425,00m de fundos; 772,00m do lado esquerdo e 515,00m do lado direito, perfazendo uma área total de 300.000,00m² (30 ha); e
- II - ao Norte e ao Oeste limitando-se com o Loteamento Colinas do Sul, a Leste com o Loteamento Parque Sul e ao Sul com a estrada de Gramame.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 23 de dezembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.423

Em, 1º de novembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo nº 2005/060157;

RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Napoleão Laureano, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. NOMEAR para funções de confiança na Unidade Padrão B, constantes do Anexo II, na referida escola;

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 07 de outubro de 2005.

IV. Republicada por incorreção.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 1.423, de 1º de novembro de 2005

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Napoleão Laureano

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO
Rosângela Maria Luna de Sousa	16.950-1	Diretor
Maria Ivone Sousa da Silva	24.466-0	Diretor-Adjunto
Edna Andrade de Farias	12.388-9	Diretor-Adjunto


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 1.423, de 1º de novembro de 2005

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Napoleão Laureano

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
Maria Ivone Sousa da Silva	24.466-0	Diretor	FCPE - 2
Edna Andrade de Farias	12.388-9	Diretor-Adjunto	FCPE - 3
Rosângela Maria Luna de Sousa	16.950-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 3


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.486

Em, 13 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, KELSON RODRIGUES, matrícula nº 42.650-4, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pesquisas e Informações, símbolo DAS - 1, da Secretaria-Executiva de Turismo.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.487

Em, 13 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo nº 2005/060186;

RESOLVE:

I. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Professor Aníbal Moura, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. **NOMEAR** para funções de confiança na Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, na referida escola;

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 28 de novembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 1.487, de 13 de dezembro de 2005

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Professor Aníbal Moura

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO
MARIA EMÍLIA COELHO DA SILVA CORREIA	04.939-5	Diretor
ANTÔNIO ALVES DOS PASSOS NETO	14.975-6	Diretor-Adjunto
GISÉLIA CORREIA DA SILVA	08.047-1	Diretor-Adjunto
MARIA SOLANGE DE SOUZA BARROS	11.221-6	Diretor-Adjunto


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 1.487, de 13 de dezembro de 2005

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Professor Aníbal Moura

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
MARIA EMÍLIA COELHO DA SILVA CORREIA	04.939-5	Diretor	FCPE - 1
ANTÔNIO ALVES DOS PASSOS NETO	14.975-6	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
LOYDMAR BATISTA COSTA	22.912-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
MARIA SOLANGE DE SOUZA BARROS	11.221-6	Diretor-Adjunto	FCPE - 2


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.488

Em, 13 de dezembro de 2005.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo nº 2005/060193;

RESOLVE:

I. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Leônidas Santiago, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. **NOMEAR** para funções de confiança na Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, na referida escola;

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 25 de novembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 1.488, de 13 de dezembro de 2005

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Leônidas Santiago

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO
MARIA MADALENA GUEDES PEREIRA	25.280-8	Diretor
CLAUDETE FERREIRA DAS NEVES	24.384-1	Diretor-Adjunto

MARIA DE FÁTIMA NEVES	03.654-4	Diretor-Adjunto
HÉLIA MARIA DA SILVA	08.097-7	Diretor-Adjunto


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 1.488, de 13 de dezembro de 2005

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Leônidas Santiago

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
MARIA MADALENA GUEDES PEREIRA	25.280-8	Diretor	FCPE - 1
CLAUDETE FERREIRA DAS NEVES	24.384-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
MARIA DE FÁTIMA NEVES	03.654-4	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
ANA MARIA DOS SANTOS DIONÍZIO	17.551-0	Diretor-Adjunto	FCPE - 2


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.489

Em, 13 de dezembro de 2005.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo nº 2005/061889;

RESOLVE:

I. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Santa Ângela, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. **NOMEAR** para funções de confiança na Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, na referida escola;

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de dezembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

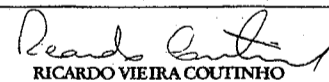
Prefeito

Portaria nº 1.489, de 13 de dezembro de 2005

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Santa Ângela

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO
MARIA HELENA LOURENÇO DE VASCONCELOS	23.450-8	Diretor
FRANCISCA FÁTIMA DA ROCHA MELO	17.377-1	Diretor-Adjunto
MARIA DE LOURDES DE PAULO ALVES	09.294-1	Diretor-Adjunto


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 1.489, de 13 de dezembro de 2005

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Santa Ângela

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
MARIA HELENA LOURENÇO DE VASCONCELOS	23.450-8	Diretor	FCPE - 1
FRANCISCA FÁTIMA DA ROCHA MELO	17.377-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
MARIA DE LOURDES DE PAULO ALVES	09.294-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
MARIA CLEIDE FERREIRA DE CASTRO	11.868-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 2


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 1.490

Em, 13 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo n° 2005/060259;

RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Hugo Moura, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. NOMEAR para funções de confiança na Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, na referida escola;

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 28 de novembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 1.490, de 13 de dezembro de 2005

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Hugo Moura

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA N°	CARGO/FUNÇÃO
SONJA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL	09.957-1	Diretor
ADRIANA SANTOS BATISTA	29.266-4	Diretor-Adjunto
MARSELHA DE ASSIS ANDRADE LIMA	03.324-3	Diretor-Adjunto
JOSÉ SALDANHA DE ARAÚJO NETO	25.383-9	Diretor-Adjunto


RICARDO VIEIRA COUTINHO

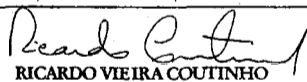
Prefeito

Portaria n° 1.490, de 13 de dezembro de 2005

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Hugo Moura

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA N°	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
SONJA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL	09.957-1	Diretor	FCPE - 1
ADRIANA SANTOS BATISTA	29.266-4	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
MARSELHA DE ASSIS ANDRADE LIMA	03.324-3	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
JOSÉ SALDANHA DE ARAÚJO NETO	25.383-9	Diretor-Adjunto	FCPE - 2


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 1.491

Em, 13 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo n° 2005/062019;

RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Frei Albino, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. NOMEAR para funções de confiança na Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, na referida escola;

novembro de 2005.

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 29 de


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 1.491, de 13 de dezembro de 2005

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Frei Albino

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA N°	CARGO/FUNÇÃO
MÁRCIA GEAM OLIVEIRA ALVES	24.525-9	Diretor
JANA EUGÊNIA UCHOA LIRA	22.966-1	Diretor-Adjunto
MARIA DO SOCORRO EGITO DE CARVALHO	04.514-4	Diretor-Adjunto
AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA	07.179-0	Diretor-Adjunto


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 1.491, de 13 de dezembro de 2005

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Frei Albino

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA N°	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
MÁRCIA GEAM OLIVEIRA ALVES	24.525-9	Diretor	FCPE - 1
JANA EUGÊNIA UCHOA LIRA	22.966-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
MARIA DO SOCORRO EGITO DE CARVALHO	04.514-4	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA	07.179-0	Diretor-Adjunto	FCPE - 2


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 1.492

Em, 14 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo n° 2005/061228;

RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Zulmira de Novais, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. NOMEAR para funções de confiança na Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, na referida escola;

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 09 de novembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 1.492, de 14 de dezembro de 2005

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Zulmira de Novais

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA N°	CARGO/FUNÇÃO
TERESA LÚCIA DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE	09.328-9	Diretor
FRANCINEIDE MARIA MARCONE	11.403-1	Diretor-Adjunto
MARISALVA DO NASCIMENTO PEREIRA CORREIA	30.730-1	Diretor-Adjunto
PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	11.427-8	Diretor-Adjunto


RICARDO VIEIRA COUTINHO

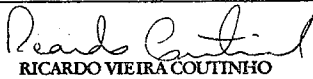
Prefeito

Portaria nº 1.492, de 14 de dezembro de 2005

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Zulmira de Novais

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
TERESA LÚCIA DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE	09.328-9	Diretor	FCPE - 1
FRANCINEIDE MARIA MARCONE	11.403-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
MARISALVA DO NASCIMENTO PEREIRA CORREIA	30.730-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	11.427-8	Diretor-Adjunto	FCPE - 2


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.494

Em, 20 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE N° 333/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
055011/05	GABRIEL CARNEIRO DA SILVA	16.628-6	SGM	01/03/85 A 01/03/95 - 1º DECENIO	100
053351/05	IRAILDES DE ARAÚJO P. VIANA	18.525-6	SEDEC	05/07/85 A 05/07/05 - 1º E 2º DECENIOS	210
053298/05	JOSE GALDINO DA SILVA	15.564-1	SEDEC	01/06/84 A 01/06/94 - 1º DECENIO	170
053168/05	JOSE ROBERTO DE SOUZA	25.006-6	SEDEC	12/05/88 A 12/05/98 - 1º DECENIO	180
053668/05	MARIA JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO	14.235-2	SEDEC	01/06/93 A 01/06/03 - 2º DECENIO	180
052727/05	MARIA DE LOURDES ACIOLE DE LIMA	18.681-3	SEDES	05/07/95 A 05/07/05 - 2º DECENIO	180
052811/05	ROSINALVA ALVES DA SILVA	12.114-2	SEDEC	16/03/92 A 16/03/02 - 2º DECENIO	180

Em, 22 de dezembro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que tratam os Processos Licitatórios Nº 051541 e 051542/2005 - CONVITE Nº 038/2005, que tem por objeto a "Aquisição de divisórias e portas destinados a SFIN", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto à Empresa: Construar Comércio e Serviços Ltda, perfazendo um valor global de R\$ 13.797,65 (treze mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2005

Francisco de Paula Barreto Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório Nº 054769/2005 - CONVITE Nº 039/2005, que tem por objeto a "Confecção de película de polietileno destinadas as unidades de produção de alimentos da SEDES", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto à Empresa: Hozana Maria Teixeira Marques Lira, perfazendo um valor global de R\$ 14.930,00 (quatorze mil novecentos e trinta reais).

João Pessoa, 23 de dezembro de 2005

Francisco de Paula Barreto Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

NOMEAR ALFREDO PONCE LEON, para o cargo em comissão de Encarregado de Mercado de 2ª Categoria - Miramar, símbolo DAI - 1, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.493

Em, 19 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO LOPES DA SILVA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Inclusão Social, símbolo DAS - 1, da Secretaria-Executiva de Ciência e tecnologia.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PROCON

O Coordenador Geral do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-JP), no uso de suas atribuições, toma pública a realização de concurso público de provas para provimento de 6 (seis) vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Estagiário, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 A inscrição é gratuita e será realizada entre os dias 26 e 30 de dezembro de 2005.

1.2 Será realizada na sede do Procon-JP no horário das 9h às 17h, localizado na rua Afonso Campos, 125 — Centro.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, que poderá ser realizada através de procurador com poderes específicos, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.4 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar cópia da carteira de identidade, comprovar que concluiu o 4º período ou 2º ano do curso de direito e preencher o formulário que será entregue no ato da inscrição.

1.5 No ato da inscrição o candidato optará pelo turno em que desejará concorrer. Serão oferecidos o turno matutino (7h às 11h), intermediário (11h às 15h) e vespertino (14h às 18h).

Atenção: Os candidatos concorrerão entre os inscritos por cada turno.

2 DO CARGO E DA CONTRATAÇÃO

2.1 REQUISITOS BÁSICOS: comprovante que, em 2006, cursará entre o 5º e 8º período ou 3º e 4º ano do curso de Direito.

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: são atribuições do estagiário atender os consumidores, auxiliar os servidores do Procon-JP na elaboração de pareceres e mediações, bem como auxiliar nos serviços cartoriais e participar dos programas de educação para o consumo e de outros projetos deste órgão.

2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

2.4 Os candidatos selecionados na forma deste edital, passarão por estágio probatório de 30 (trinta) dias, sem remuneração.

3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A seleção consistirá em uma prova escrita objetiva e uma prova escrita subjetiva, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2006, das 9h às 12h. O local da prova será divulgado no sítio eletrônico (www.joaopessoa.pb.gov.br) e na sede do Procon-JP.

Da Prova Escrita Objetiva

3.2 A prova escrita objetiva valerá 5 (cinco) pontos e será constituída por 10 (dez) questões, valendo 0,50 ponto cada resposta coincidente com o gabarito preliminar oficial a ser publicado pelo Procon-JP no dia 23 de janeiro de 2006 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br) e na sede deste órgão.

3.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita preliminar objetiva para a folha de respostas, que estará anexada ao caderno da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno da prova.

Da Prova Escrita Subjetiva

3.5 Prova escrita valerá 5 (cinco) pontos e será constituída de duas questões, valendo 2,5 cada questão.

3.6 As duas questões buscarão do concursando capacidade de raciocínio, criatividade e serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo do(s) tema(s) abordado(s) – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, avaliando-se aspectos tais como: grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

3.7 As provas escritas específicas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul.

3.8 As folhas de textos definitivos das questões escritas específicas não poderão ser assinadas, rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de textos definitivos acarretará a anulação dos textos.

3.9 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas escritas específicas. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para correção.

Da Classificação

3.10 O cálculo da nota final será a soma na prova escrita objetiva com a subjetiva. A nota da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões objetivas e a nota da prova subjetiva será a soma das duas questões subjetivas.

3.11 Só terá sua prova escrita subjetiva o candidato que obtiver nota superior a 2,5 pontos na prova escrita objetiva.

3.12 Os candidatos que não tiverem as provas escritas específicas avaliadas estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

3.13 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso.

4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1º) maior nota na prova escrita subjetiva;
- 2º) maior número de semestres cursados;
- 3º) terá preferência o candidato mais idoso.

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva disporá dos dias 24 e 25 de janeiro de 2006 para fazê-lo, no horário das 9h às 16h.

5.2 Para instruir seu recurso, o candidato deverá comparecer ao Procon-JP para pegar o texto da questão que desejar recorrer e o formulário adequado.

5.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

HABILIDADES

6.1 Os itens da prova escrita objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.2 Cada item da prova escrita objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

CONHECIMENTOS

6.3 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos, conforme descrito a seguir.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Anulação e revogação. Prescrição. improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/92). 2 Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. 3 Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. Contratos de concessão de serviços públicos. 4 Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 5 Princípios básicos da administração. 5.1 Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano.

DIREITO DO CONSUMIDOR: Lei n.º 8.078, de 11/09/1990. 1 Consumidor: conceitos básicos. 1.1 Dos direitos básicos do consumidor. 1.2 Teoria da imprevisão. 1.3 Reparação dos danos patrimoniais e morais. 1.4 Inversão do ônus da prova. 2 Fornecedor. 2.1 Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira. 2.2 Teoria da responsabilidade civil objetiva do fornecedor, por defeitos do produto e da prestação de

serviços: acidentes de consumo. 2.3 Responsabilidade do fornecedor pelos atos de seus prepostos e ou representantes autônomos. 3 Da publicidade e propaganda. 3.1 Princípios. 3.2 Publicidade enganosa e abusiva. 3.4 Publicidade enganosa por omissão. 3.5 Das práticas abusivas. 3.6 Responsabilidade pessoal dos profissionais liberais. 4 Produto. 4.1 Conceito. 4.2 Presentes e doações. 4.3 Serviço. 4.4 Conceito. 4.5 Gratuidade. 4.6 Serviços públicos essenciais. 4.7 Da proteção à saúde e segurança. 5 Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 5.1 Da responsabilidade por vício do produto e do serviço. 5.2 Responsabilidade objetiva. Responsabilidade solidária e direito de regresso. 5.3 Excludentes do dever de indenizar

DIREITO CIVIL: 1 Das pessoas naturais e jurídicas. 1.1 Capacidade, domicílio, registro. 1.2. 2 Dos fatos e atos jurídicos: forma, prova, modalidades defeitos, nulidade, anulabilidade, inexistência, ineficácia e consequência. 2.1 Dos atos ilícitos. 2.2 Da prescrição. 3 Das modalidades das obrigações. 4 Dos contratos em geral.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição: conceito, objeto e classificações. 1.1 Supremacia da Constituição. 1.2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.3 Interpretação das normas constitucionais. 2 Dos princípios fundamentais. 2.1 Dos direitos e garantias fundamentais. 2.3 Dos direitos e deveres individuais e coletivos. 3 Da organização do Estado. 3.1 Da organização político-administrativa. 3.2 Da união. 3.3 Dos estados federados. 3.4 Dos Municípios.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2005.

Sandro Targino de Souza Chaves
Coordenador Geral do Procon-JP

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO Nº 630/2005 DO CONTRATO Nº 811/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 10.773/2005/SMS.

OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado à Instalação da Equipe do Programa de Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário I - USF Bairro dos Novais V, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): GILEUDA RAMOS DE SOUSA SILVA.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da locação será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 669/2005 DO CONTRATO N.º 922/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: PROCESSO Nº 10.469/2005

OBJETIVO: O Presente Contrato tem por objetivo fundamental a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de anestesiologia pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que se fizerem necessários aos atendimentos dos usuários da Rede Hospitalar Municipal - Hospital Geral Santa Isabel, Complexo Hospitalar Professor Humberto Nóbrega, Maternidade Santa Maria, Hospital Valentina Figueiredo e Instituto Cândida Vargas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DA PARAÍBA - COOPANEST.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 687/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO N.º 02.0002/2005.

ORIGEM: Processo nº 2923/SMS/2005.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Décima Primeira referente à vigência contratual, que passará a vigorar até o final do exercício financeiro.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): JOSIAS HORTIFRUTIGRANJEIROS - MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA.

DATA DA ASSINATURA: 27.05.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 688/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL DO N.º 01.031/2005.

ORIGEM: Processo nº 2703/SMS/2005.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Décima Segunda referente à vigência contratual, que passará a vigorar até o final do exercício financeiro.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): DIAG MED PRODUTOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 690/2005 DO CONTRATO N.º 916/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: PROCESSO Nº 11.169/2005

OBJETIVO: O Presente Contrato tem por objetivo fundamental a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que se fizeram necessários aos atendimentos dos usuários do Hospital Geral Santa Isabel localizado na Praça Caldas Brandão, nº20, largo do Hospital Santa Isabel, Tambiá, nesta Capital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DA PARAÍBA LTDA - COORT-PB.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 697/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2005 DO CONTRATO DE N.º 02.166/2005- FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

ORIGEM: Processo nº 13.165/2005/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sexta referente ao preço e condições de pagamento, onde a Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) por litro de óleo diesel, permanecendo inalteráveis os valores do álcool e da gasolina, bem como o valor global do contrato que é de R\$ 532.968,00 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): PETROSERVICE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 698/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO DE N.º 02.0190/2005- FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS- MÁXIMA MOTORSPORTS LTDA.

ORIGEM: Processo nº 025395/2005/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Nona, referente ao prazo de vigência contratual que será prorrogado até o final do exercício financeiro.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): MÁXIMA MOTORSPORTS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 11.10.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 700/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2005 DO CONTRATO DE N.º 02.0138/2005- REFORMA DAS ENFERMARIAS DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS- DIAMANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ORIGEM: Processo nº 099.1/2005/SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda e Sexta, referentes ao prazo de vigência contratual que será prorrogado até o final do exercício financeiro e, do preço, com o valor adicional de R\$ 12.858,78 (doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente ao acréscimo de até 25% dos serviços de pintura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): DIAMANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2005

Partes:	Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como contratante e a firma SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA, como contratada.
Objeto:	Serviços especializados em coleta seletiva dos resíduos sólidos dos serviços de saúde na cidade de João Pessoa.
Prazo	O prazo do contrato passa a ser de 216 dias após a data de sua assinatura
Valor	O valor global do contrato passa a ser de R\$ 350.077,00 (trezentos e cinquenta mil e setenta e sete reais)
Outros:	Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Data	24 de novembro de 2005

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

SEC. DE DES. SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO

Extrato nº 013/05 do Contrato Administrativo N.º 012/05 - SEDESP

ORIGEM: PROCESSO Nº 008/05 - SEDESP

OBJETIVO: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Profissional, junto ao Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Fundo EMPREENDER/JP.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - EMPREENDER/JP

CONTRATADO: AGOSTINHO LOPES FILHO


VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2005

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês

REC. FINANC.: RECURSOS PRÓPRIOS DA PMJP – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA: 21.303.23.694.5125.2.216 – Programa Municipal
de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER/JP, Elemento de
Despesa: 31.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.

DATA DA

ASSINATURA: 08 de DEZEMBRO de 2005


Raimundo Nunes Pereira
Secretário da SEDESP

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 136/2005

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.580,
de 24 de agosto de 1998,

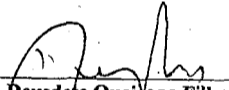
RESOLVE:

Destituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo
Disciplinar, designada pela Portaria nº 90/05, datada de 04 de julho de 2005, e
constituir uma nova Comissão, composta pelos seguintes membros:

- Luiz Quirino da Silva Filho, Presidente, matrícula nº 919-9
- Geraldo Dias Silva, Membro, matrícula nº 00243-7
- Marluce Nunes da Silva, Membro, matrícula nº 00284-4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2005.


Deusdete Queiroga Filho
Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. CONTRATO nº 014/2005

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 7.100/05
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 014/2005
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 – Parágrafo I da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO: Nº 01/2005
CONTRATANTE: Superintendência de Transportes e Trânsito
CONTRATADA: Emtel – Empreendimentos Técnicos Ltda
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE
PAGAMENTO
VALOR INICIAL: R\$ 128.675,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco
reais)
VALOR ADITADO R\$ 32.168,75 (Trinta e Dois mil Cento e Sessenta e Oito Reais e
Setenta e Cinco Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.5025.2089.3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: Deusdete Queiroga Filho Superintendente, Antonio Davino da Cruz Neto
Diret. Adm. Financeiro pela STTrans, Gilvan Ferreira de Figueiredo pela EMTel
EMPREENDEMENTOS TÉCNICOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2005

João Pessoa, 20 de dezembro de 2005.


DEUSDETE QUEIROGA FILHO
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. CONTRATO nº 017/2005

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 7.101/05
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 017/2005
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 – Parágrafo I da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO: Nº 01/2005
CONTRATANTE: Superintendência de Transportes e Trânsito
CONTRATADA: Faixa Sinalização Viária Ltda
OBJETO: Alteração da Cláusula: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE
PAGAMENTO
VALOR INICIAL: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
VALOR ADITADO: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.5025.2.089.3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: Deusdete Queiroga Filho Superintendente, Antonio Davino da Cruz Neto
Diret. Adm. Financeiro pela STTrans e Abel Ivo Chaneton pela FAIXA SINALIZAÇÃO
VIÁRIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2005.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2005


DEUSDETE QUEIROGA FILHO
SUPERINTENDENTE

EMLUR



PROCESSO Nº 3233 /2005

Tomada de Preço Nº 17/2005

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283 /2005

Objeto:
Aquisição de 04 motos

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ
sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MÁXIMA MOTORSPORTS
LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.944/0002-96.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de
R\$ 20.796,00 (Vinte mil, setecentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.30.00 e
fonte de recurso 00.

Prazo:
Este contrato terá vigência de 60 dias, a contar da data da assinatura do
contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de novembro de 2005


Alexandre Urquiza de Sá
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07, DE 03 DE MAIO DE 2005.

**ACRESCENTA ALÍNEA E DA NOVA
REDAÇÃO AO INCISO XXIX DO ART. 5º
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DE
ACORDO COM O ARTIGO 28, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER
QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A
LEI ORGÂNICA :

Art. 1º - Acrescenta Alínea e dá nova redação ao Inciso XXIX do Art. 5º, da
Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º -
XXIX – dispor sobre os serviços funerários e de Cemitérios, prestando
assistência financeira a pessoas que percebam até 02 (dois) salários mínimos:

a) O setor responsável pela assistência financeira a pessoas que percebam até 02 (dois) salários mínimos, será aberto aos finais de semana e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE MAIO DE 2005.

Severino Paiva
Presidente

Padre Adelino
1º Vice-Presidente

Câmara Municipal de João Pessoa
Praça de Napoleão Laureano

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena
1º Secretário

Aristavora de Souza Santos
2º Secretário

João Almeida de Carvalho Júnior
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

ESTABELECE DIA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA OUVIDORIA PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, na Câmara Municipal de João Pessoa, a Audiência Pública da Ouvidoria Parlamentar.

Parágrafo único. A Audiência Pública citada no caput deste artigo será realizada todas as últimas sextas-feiras de cada mês de acordo com a pauta estabelecida previamente e obedecerá ao horário previsto para as Sessões Ordinárias, destinando-se a tratar de assuntos referentes às reclamações da comunidade, dirigidas à Ouvidoria Parlamentar sobre os trabalhos da Câmara e de seus parlamentares.

Art. 2º Os trabalhos da Audiência Pública serão dirigidos pelo Ouvidor Geral e, na sua ausência, por um dos ouvidores substitutos.

§ 1º Aberta a Sessão, o Ouvidor terá a palavra, durante 10 (dez) minutos, quando fará a leitura dos assuntos pertinentes.

§ 2º Cada Vereador, previamente inscrito, terá 05 (cinco) minutos para seu pronunciamento.

§ 3º As pessoas físicas, ou representantes de entidades, previamente inscritas, terão 03 (três) minutos para exposição de seus temas, sem direito à réplica.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa adotará todas as providências necessárias para a realização da Audiência Pública da Ouvidoria Parlamentar, disponibilizando os meios necessários para a divulgação prevista no art. 216, do regimento Interno.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias adotar medidas que viabilizem o perfeito funcionamento da Ouvidoria Parlamentar, tais como instalações apropriadas, equipamentos e pessoal qualificado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Severino Paiva
Presidente

Padre Adelino
1º Vice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena (LICENCIADO)
1º Secretário

Aristavora de Souza Santos
2º Secretário

João Almeida de Carvalho Júnior
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

DA NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 8º e 9º, DO ARTIGO 84, DA RESOLUÇÃO Nº 05/2003, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

Art. 1º Modifica-se o os parágrafos 8º e 9º, do art. 84, que trata das Sessões Plenárias, Título VI, Capítulo I, das Disposições Gerais, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passam a tere a seguinte redação:

Art. 84.

§ 8º Excetuadas as Especiais e Solenes, as Sessões da Câmara só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 9º Sempre que for comprovada, no início da Sessão, a ausência do quorum mencionado no parágrafo anterior, o Presidente suspenderá os trabalhos pelo espaço de 15 (quinze) minutos, ou até que se complete o número exigido, encerrando a Sessão se escoado o prazo mencionado, caso não haja alcançado a presença necessária."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Severino Paiva
Presidente

Padre Adelino
1º Vice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena (LICENCIADO)
1º Secretário

Aristavora de Souza Santos
2º Secretário

João Almeida de Carvalho Júnior
3º Secretário

**Cidade limpa
é vida saudável**

Prefeitura de
JOÃO PESSOA

